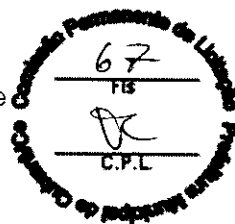
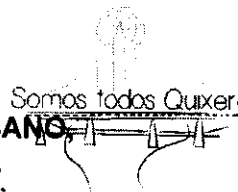




**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
**QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"**



**ANEXO (Estudo Técnico Preliminar)**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

### 2. OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, MOTOR NO MÍNIMO 1.4 DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré é responsável por uma ampla gama de atividades que incluem a manutenção de vias públicas, a supervisão de obras urbanas, a preservação ambiental e a gestão de infraestrutura urbana. Para a execução eficiente dessas atividades, é essencial dispor de recursos logísticos adequados, dentre os quais se destaca a necessidade de veículos robustos e versáteis.

**Necessidade de Veículo Tipo Pick-Up:** A contratação de um veículo tipo pick-up com motor de no mínimo 1.4 é justificada por diversas razões, relacionadas às especificidades das atividades desempenhadas pela secretaria:

**Versatilidade e Capacidade de Carga:**

- As pick-ups possuem uma carroceria aberta que permite o transporte de equipamentos, ferramentas e materiais de construção necessários para a execução de obras e manutenção urbana.
- A capacidade de carga dessas caminhonetes é essencial para o transporte de insumos volumosos ou pesados, facilitando a logística e aumentando a eficiência das operações.

**Acesso a Áreas de Difícil Acesso:**

- Muitas das atividades da secretaria ocorrem em locais de difícil acesso, como áreas rurais ou em desenvolvimento, onde as condições das vias podem ser inadequadas para veículos convencionais.
- A robustez e a capacidade off-road das pick-ups permitem que esses veículos transitem em terrenos irregulares, garantindo que os serviços sejam realizados mesmo em locais mais remotos.

**Eficiência e Economia:**

- Um motor de no mínimo 1.4 proporciona um equilíbrio entre potência e economia de combustível, essencial para operações que demandam deslocamentos frequentes e, por vezes, prolongados.
- A locação do veículo, em vez da compra, pode representar uma solução econômica, reduzindo os custos de manutenção, seguro e depreciação, além de permitir a renovação periódica da frota.

**Suporte a Projetos e Emergências:**

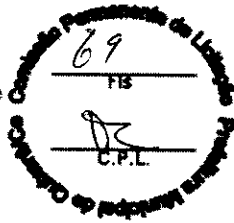
- A pick-up será utilizada no suporte a diversos projetos de infraestrutura e desenvolvimento urbano, além de atuar em situações de emergência, como reparos urgentes em vias e redes de serviços públicos.
- A disponibilidade de um veículo adequado para resposta rápida a essas demandas é crucial para a manutenção da ordem e do bem-estar da comunidade.

**Considerações Finais:** A contratação de um veículo tipo pick-up com as especificações mencionadas é vital para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados pela



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura de Quixeré. Esse investimento garantirá maior eficiência, agilidade e qualidade nas ações realizadas, beneficiando diretamente a população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município..

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO PICK UP 1.4 – ANO NO MÍNIMO 2020, CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 3 PORTAS, MOTOR 1.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA MOVIDO A GASOLINA COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA	MES	05	3.482,24	17.411,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>17.411,20</b>

**4.1.** A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA tendo em vista a necessidade da contratação em questão.

**4.2.** O valor estimado para este objeto é de R\$ 17.411,20 (dezesete mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

**4.3.** O valor foi obtido baseado na ultima contratação que foi realizada através do Pregão eletrônico 009/2019, cuja vigência encerrou em 02/2024.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Natureza da Contratação: **Prestação de Serviços Comuns;**

**5.2.** Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.2.3. Para a contratação de um veículo tipo pick-up, motor no mínimo 1.4, destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré, os requisitos de locação podem ser detalhados conforme abaixo:

**Requisitos para Contratação**

**Especificações Técnicas do Veículo**

**Tipo de Veículo:** Pick-up

**Motorização:**

- Motor no mínimo 1.4 litros
- Combustível: Preferencialmente Flex (gasolina e etanol)

**Capacidade de Carga:**

- Mínimo de 600 kg
- Volume da caçamba: Mínimo de 700 litros

**Transmissão:** Manual de 5 ou 6 velocidades, com opção de automática (se disponível)

**Consumo de Combustível:**

- Mínimo de 10 km/l em uso urbano

**Desempenho:**

- Velocidade máxima: Mínimo de 140 km/h
- Aceleração (0-100 km/h): Máximo de 14 segundos

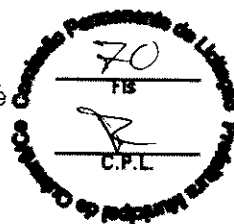
**Equipamentos e Acessórios**

**Segurança:**

- Airbags frontais
- Freios ABS
- Controle de estabilidade (ESC) e tração (TCS)
- Assistente de partida em rampa (Hill Start Assist)



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



**Conforto e Conveniência:**

- Ar-condicionado
- Direção hidráulica ou elétrica
- Vidros e travas elétricas
- Sistema de som com conectividade Bluetooth e USB
- Bancos ajustáveis

**Exterior:**

- Rodas de liga leve ou aço, entre 15 e 17 polegadas
- Faróis de neblina (opcionais)
- Para-choques reforçados
- Estribos laterais (opcionais)

**Requisitos Administrativos**

**Documentação do Fornecedor:**

- Registro da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Certidões negativas de débitos (municipais, estaduais e federais)
- Comprovante de regularidade junto ao FGTS
- Comprovante de regularidade trabalhista

**Documentação do Veículo:**

- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) atualizado
- Comprovante de seguro obrigatório (DPVAT)
- Apólice de seguro contra terceiros e acidentes

**Critérios de Seleção:**

- Proposta técnica detalhada com especificações do veículo oferecido
- Proposta financeira com valores mensais de locação, incluindo taxas e impostos
- Histórico de manutenção e garantia de manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação
- Tempo de resposta para substituição do veículo em caso de avarias ou defeitos

**Prazo e Condições de Locação:**

- Prazo mínimo de locação: 05 meses, com possibilidade de renovação
- Condições de entrega e devolução do veículo
- Responsabilidade por eventuais danos e manutenção preventiva/corretiva
- Condições de rescisão contratual

**2. Serviços Adicionais:**

- Disponibilidade de veículo reserva em caso de manutenção ou avaria
- Assistência 24 horas (reboque, socorro mecânico, etc.)

**Requisitos Operacionais**

**1. Destinação do Veículo:**

- Uso prioritário para atividades de manutenção urbana, ambiental e de infraestrutura
- Capacidade para atender áreas urbanas e rurais

**2. Controle de Utilização:**

- Registro de quilometragem e uso diário
- Controle de abastecimento e consumo de combustível
- Manutenção de um diário de bordo para acompanhamento de atividades

**Critérios de Avaliação**

**Preço:** Análise da proposta financeira e comparação com outras propostas.

**Qualidade do Veículo:** Avaliação técnica das especificações e estado de conservação do veículo.

**Serviços Oferecidos:** Avaliação dos serviços adicionais oferecidos pelo fornecedor.

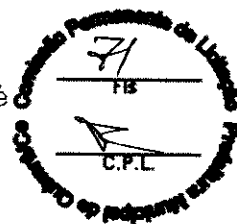
**Histórico do Fornecedor:** Verificação da reputação e experiência do fornecedor no mercado de locação de veículos.

Esses requisitos são essenciais para garantir que o veículo atenda às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura de Quixeré, proporcionando eficiência e segurança nas atividades diárias.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



**5.3. Da Sustentabilidade:**

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.5. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.7. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

**5.4. Transição Contratual:**

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

**5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:**

5.5.1. Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. Os serviços deverão ser executados no local, data e hora definidas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** na ordem de serviço. O prazo para início da execução dos serviços será de **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da ordem de serviço.

5.5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5.1.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, para aplicação das penalidades cabíveis.

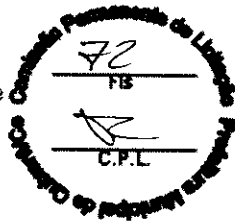
5.5.1.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.1.5. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.6. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

**5.6. Relevância dos requisitos estipulados:**

5.6.1. Foram realizadas consultas, no que tange às contratações para o objeto da locação pretendida através de pesquisas eletrônicas e com fornecedores do município, realizadas pelo setor de compras do município de Quixeré, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

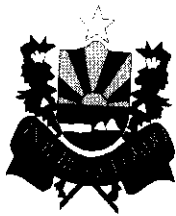


## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente;
- 6.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
  - 6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 6.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 6.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.14. Responsabilizar-se pelo **abastecimento de combustível e pelo condutor (motorista)** do veículo bem como apurar a responsabilidade pelas infrações cometidas durante o uso do veículo;
- 6.15. Requisitar da contratada os comprovantes de pagamentos do Seguro, DUT e demais taxas referentes ao bom e correto uso do veículo
- 6.16. Requisitar a substituição do veículo (definitiva ou temporária) no caso do mesmo ficar indisponibilizado por causa de danos, avarias ou paralisações para manutenção que venham a ocorrer por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas

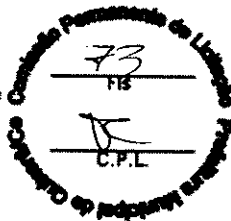
## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
  - 7.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
  - 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



comprovação;

**7.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**7.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**7.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**7.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

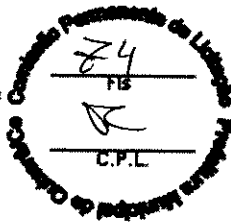
**7.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**7.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**7.24. Responsabilizar-se pela manutenção, troca de óleo e pneus, do veículo objeto desta contratação**

**7.25.** responsabilizar-se pelo pagamento do Seguro do veículo e demais taxas e impostos tais como licenciamento, IPVA para o devido uso do objeto do contrato

**7.26.** Disponibilizar a contratante, toda documentação relativa ao seguro de automóveis contratado

**7.27-** realizar a substituição do veículo (permanente ou temporária) no caso do mesmo ficar indisponibilizado por causa de danos, avarias ou paralisações para manutenção que venham a ocorrer por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante..

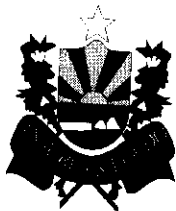
## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta para a contratação de um veículo tipo pick-up, motor no mínimo 1.4, destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré, visa otimizar a mobilidade e a eficiência operacional desses colaboradores, garantindo que estejam devidamente equipados para desempenhar suas funções em diversas localidades dentro do município.

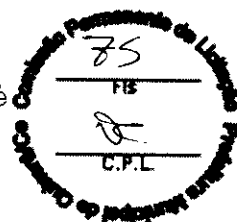
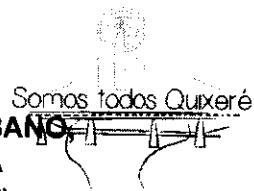
Essa solução abrange uma série de aspectos:

**Identificação de Necessidades:** Um levantamento detalhado das necessidades de um veículo tipo pick-up, motor no mínimo 1.4, destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do município de Quixeré identificando todas as características técnicas mínimas do veículo a ser locado.





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**Aquisição de Veículos Adequados:** Com base nas necessidades identificadas, são selecionados veículos adequados para ficar a disposição da Secretaria, levando em consideração fatores como capacidade de passageiros e carga, consumo de combustível, conforto e segurança.

**Contratação de Serviços de Locação:** Em vez de adquirir uma frota própria, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA opta por contratar serviços de locação de veículos. Isso permite maior flexibilidade, custos mais controlados e acesso a uma variedade de tipos de veículos, conforme necessário.

**Manutenção e Seguro:** A empresa de locação é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo que estejam sempre em condições seguras de uso. Além disso, um seguro abrangente é contratado para cobrir eventuais danos ou acidentes.

**Controle e Monitoramento:** Um sistema de controle e monitoramento é implementado para acompanhar o uso dos veículos, registrar quilometragem, manutenções realizadas e consumo de combustível, permitindo uma gestão eficiente dos recursos.

**Treinamento dos Motoristas:** O(s) motorista(s) responsável(is) pela condução do veículo da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA passam por treinamentos específicos para garantir que executem um serviço seguro, cortês e eficiente.

**Avaliação e Ajustes:** Coleta de feedback das equipes que utilizam o veículo para identificar possíveis melhorias e Avaliação periódica do desempenho do veículo e do fornecedor do serviço de locação.

9.2. A locação de um veículo tipo pick-up com motor de no mínimo 1.4 para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura de Quixeré deve ser realizada de maneira planejada e estruturada, assegurando que o veículo atenda às necessidades operacionais e contribua para a eficiência das atividades da Secretaria. Um processo de seleção criterioso, combinado com uma gestão eficaz do uso e manutenção do veículo, garantirá que a solução seja economicamente viável e tecnicamente adequada.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Para a locação de veículo tipo pick-up, com motor no mínimo 1.4, destinada à manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré, os resultados pretendidos incluem:

### Eficiência Operacional:

- Garantir a realização eficaz e contínua das atividades da Secretaria, incluindo inspeções, supervisões e intervenções em áreas urbanas e rurais do município.
- Assegurar que o veículo esteja disponível e em condições adequadas de uso para atender às demandas diárias.

### Redução de Custos:

- Minimizar os custos operacionais e de manutenção através da locação de um veículo moderno e bem conservado, reduzindo a necessidade de reparos frequentes e despesas com peças de reposição.
- Evitar a depreciação de ativos fixos da Secretaria ao optar por locação em vez de aquisição de veículos novos.

### Flexibilidade e Adaptação:

- Possibilitar a substituição rápida do veículo em caso de necessidade de manutenção ou avaria, garantindo a continuidade das operações sem interrupções significativas.
- Ajustar o tipo e a quantidade de veículos conforme as variações nas demandas das atividades da Secretaria.

### Segurança e Conformidade:

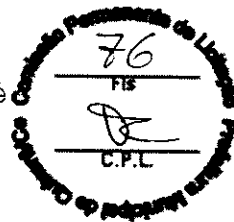
- Assegurar que o veículo locado atenda às normas de segurança e regulamentações vigentes, proporcionando um ambiente de trabalho seguro para os funcionários.
- Garantir que o veículo tenha todos os documentos em dia, incluindo seguro, licenciamento e inspeções periódicas.

### Sustentabilidade Ambiental:



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



- Optar por veículos que apresentem menores índices de emissão de poluentes e maior eficiência energética, alinhando-se com os objetivos de sustentabilidade ambiental da Secretaria.

**Qualidade do Serviço:**

- Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, permitindo uma resposta mais ágil e eficaz às demandas urbanas e ambientais.
- Manter a imagem da Secretaria, utilizando veículos em boas condições e adequados para 10.2 o transporte de equipes e materiais necessários para a execução das atividades.

Ao atingir esses resultados, espera-se que a locação do veículo contribua significativamente para a melhoria das operações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré, beneficiando tanto os funcionários quanto a população local.

**11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1 Os serviços objeto da presente contratação não serão parcelados

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1. Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1. Não existe contratações correlatas/interpedendetes previstas até o presente momento em relação a contratação deste objeto.

**14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

14.1. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há duas soluções capazes de atender o objeto, a primeira é a promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e a segunda por meio de dispensa de licitação, que dependerá do valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação do presente objeto. A escolha pela contratação através da modalidade Pregão Eletrônico ocorre pelos seguintes fatos:

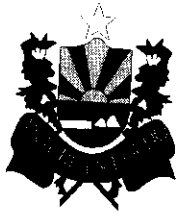
**Ampla Competitividade:** O pregão eletrônico possibilita a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e proporcionando melhores condições de negociação para a Administração Pública. Essa competição é fundamental para garantir a obtenção dos melhores preços e condições contratuais.

**Transparência e Publicidade:** Por ser realizado de forma eletrônica, o pregão garante transparência no processo de contratação, uma vez que todas as etapas, desde a divulgação do edital até a adjudicação do objeto, são realizadas de forma pública e acessível a todos os interessados, conforme determina a legislação vigente.

**Rapidez e Agilidade:** O pregão eletrônico é conhecido por sua celeridade, pois as etapas do processo ocorrem de forma mais rápida em comparação com outras modalidades de licitação. Isso permite que a contratação seja concluída em prazos mais curtos, atendendo assim às demandas da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA de forma ágil e eficaz.

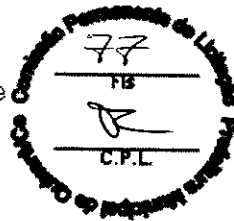
**Redução de Custos Operacionais:** A utilização do meio eletrônico para a realização do pregão elimina a necessidade de deslocamento físico dos licitantes e dos responsáveis pela condução do certame, o que reduz significativamente os custos operacionais associados ao processo licitatório.

**Controle e Rastreabilidade:** O sistema eletrônico utilizado para o pregão proporciona um maior controle e rastreabilidade de todas as etapas do processo, desde a fase de cadastramento dos licitantes até a assinatura do contrato. Isso contribui para a mitigação de possíveis irregularidades e para a garantia da lisura do procedimento licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



**Conformidade Legal:** O pregão eletrônico está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto municipal nº 1422/2023, de 13 de março de 2023, que regulamentam essa modalidade de licitação no município de Quixeré. Dessa forma, sua escolha assegura o cumprimento das normas legais aplicáveis à contratação pública.

14.2 Diante desses aspectos, fica evidente que a escolha da modalidade de pregão eletrônico para a LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP, MOTOR NO MÍNIMO 1.4 DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, é a mais adequada, pois atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo assim a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública e o interesse coletivo da comunidade educacional

#### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação para a LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP, MOTOR NO MÍNIMO 1.4 DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, pode ser uma decisão estratégica altamente favorável por várias razões:

**Eficiência Operacional:** Ao locar veículos, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA elimina preocupações relacionadas à manutenção, seguro e substituição da frota. Isso permite que a equipe se concentre nas suas responsabilidades principais, sem se distrair com questões logísticas.

**Custo-Benefício:** A locação de veículos pode ser mais vantajosa financeiramente do que a compra, especialmente quando se consideram os custos a longo prazo. Além disso, o pagamento é geralmente fixo e previsível, facilitando o planejamento financeiro.

**Renovação da Frota:** Ao optar pela locação, a Secretaria pode ter acesso a veículos mais modernos e eficientes, sem o ônus de ter que vender ou descartar veículos antigos. Isso contribui para a segurança e conforto dos profissionais, além de reduzir os custos de manutenção.

**Responsabilidade do Fornecedor:** As empresas de locação são responsáveis por manter os veículos em boas condições de funcionamento, o que minimiza o risco de interrupções no transporte devido a problemas mecânicos. Isso garante que a equipe técnica e pedagógica chegue aos locais designados no horário previsto.

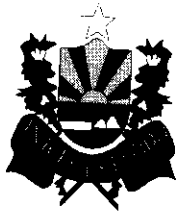
**Foco na Missão Principal:** Ao terceirizar a gestão da frota, a equipe da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA pode concentrar seus esforços e recursos nas atividades educacionais, melhorando a qualidade do ensino e o apoio aos profissionais da área.

15.2 Portanto, a LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP, MOTOR NO MÍNIMO 1.4 DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ apresenta diversas vantagens que contribuem para a eficiência, flexibilidade e qualidade dos serviços prestados, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos financeiros disponíveis.

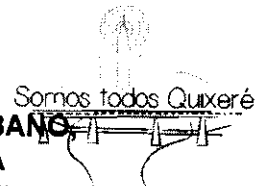
15.3 Considerando esses aspectos, parece ser viável, desde que seja realizada uma análise cuidadosa de todos os requisitos e condições necessárias sejam devidamente considerados e atendidos

Quixeré - Ce, 27 de maio de 2024.

**VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024 - SEINFRA - SEDUC – PROCESSO Nº 0015/2024 - SEINFRA</b>	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	Agência:
	E-mail:
	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:	

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Lote: R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

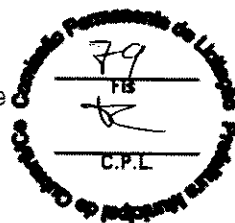
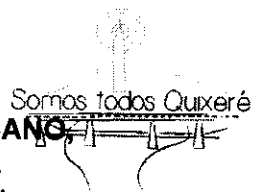
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
  - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome da empresa + Carimbo  
 Nome do responsável legal da empresa  
 CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ -  
Processo nº 0015/2024 - SEINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA A (O) CONTRATADA \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.807.191/0001-47, com sede rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO, nomeado pelo ato/portaria Nº 005.04.01/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0015/2024 - SEINFRA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024 - SEINFRA, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2024 - SEINFRA e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 1422/2023 de 13 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

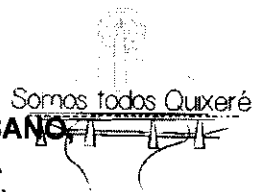
2.1. O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP, MOTOR NO MÍNIMO 1.4 DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TIPO PICK UP 1.4 – ANO NO MÍNIMO 2020, CARROCERIA ABERTA, CABINE DUPLA, 3 PORTAS, MOTOR 1.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA MOVIDO A GASOLINA COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA	MES	05		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogados, conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

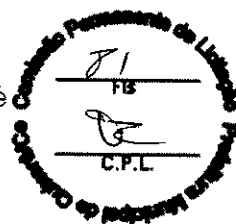
6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1 A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré.

7.2. Os produtos/serviços objeto deste contrato deverão ser confeccionados na sede da empresa vencedora em local apropriado e deverão ser entregues no almoxarifado da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA nos prazos estipulados nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: **0401.15.122.1501.2.013 - Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; Fonte: 1500100100; Elemento de Despesas nº 3.3.91.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. Subelemento – 3.3.91.39.14 – Locação de Bens móveis outras naturezas intangíveis.**

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

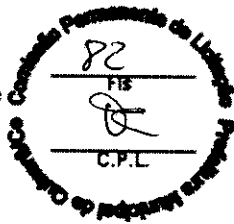
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

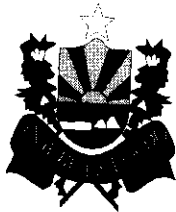
**10.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

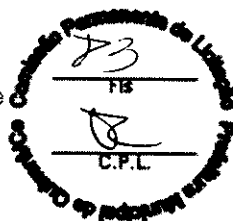
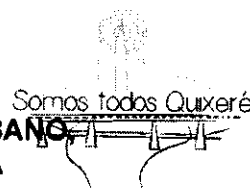
**10.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.24. Responsabilizar-se pela manutenção, troca de óleo e pneus, do veículo objeto desta contratação**





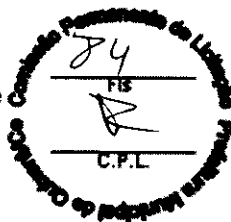
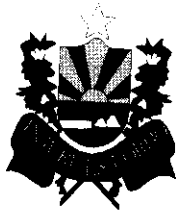
GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 10.25. responsabilizar-se pelo pagamento do Seguro do veículo e demais taxas e impostos tais como licenciamento, IPVA para o devido uso do objeto do contrato
- 10.26. Disponibilizar a contratante, toda documentação relativa ao seguro de automóveis contratado
- 10.27- realizar a substituição do veículo (permanente ou temporária) no caso do mesmo ficar indisponibilizado por causa de danos, avarias ou paralisações para manutenção que venham a ocorrer por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente;
- 11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.14. Responsabilizar-se pelo **abastecimento de combustível e pelo condutor (motorista)** do veículo bem como apurar a responsabilidade pelas infrações cometidas durante o uso do veículo;
- 11.15. Requisitar da contratada os comprovantes de pagamentos do Seguro, DUT e demais taxas referente ao bom e correto uso do veículo
- 11.16. Requisitar a substituição do veículo (definitiva ou temporária) no caso do mesmo ficar indisponibilizado por causa de danos, avarias ou paralisações para manutenção que venham a ocorrer por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada pelo **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** o Sr. **VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**, conforme Portaria nº **005.04.01/2021**.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **THALYSON DAVID NOGUEIRA RABELO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

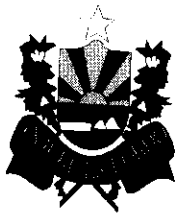
14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

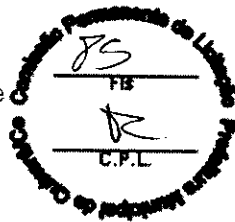
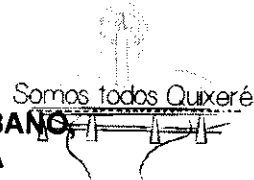
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



comunicação oficial.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

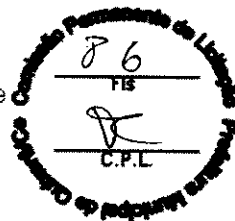
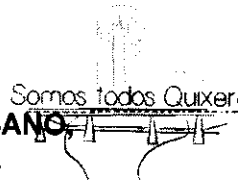
15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

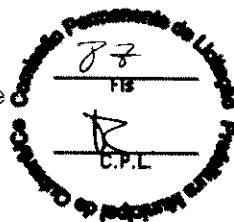
19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,**  
**MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro do Município de **Quixeré do Estado do Ceará**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeré/CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

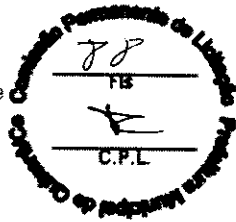
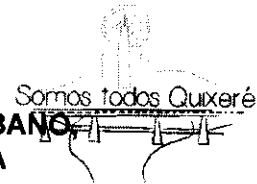
\_\_\_\_\_  
VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO, MEIO AMBIENTE  
INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Representante legalmente constituído, O Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o Nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 20....

.....  
 Empresa

.....  
 Representante